

Ficha de Avaliação/Reconsideração

DIREITO

Tipo de Avaliação: AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS)

Programa: DIREITO DA EMPRESA E DOS NEGÓCIOS (42007011033P2)

Modalidade: PROFISSIONAL

Área de Avaliação: DIREITO

Período de Avaliação: Avaliação Quadrienal 2021

Data da Publicação (Avaliação): 02/09/2022

Data da Publicação (Reconsideração): 19/12/2022

Parecer da comissão de área

1 - PROGRAMA

Itens de Avaliação	Peso	Avaliação	Reconsideração
1.1. Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa.	40.0	Bom	Bom
1.2 Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.	40.0	Muito Bom	Muito Bom
1.3. Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística.	10.0	Regular	Regular
1.4. Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual.	10.0	Muito Bom	Muito Bom

CONCEITO DA COMISSÃO

Avaliação

Bom

Reconsideração

Bom

Justificativa

1.1.1– Avaliar a articulação entre área de concentração, linha de atuação e projetos de pesquisa (20%): O programa continha originalmente uma área de concentração e três linhas de pesquisa: 1 Direito da Empresa e Regulação; 2) Direito dos Negócios e Internacionalização. O relatório informa sobre a criação de uma terceira linha: Direitos Sociais e desenvolvimento humano A importância das temáticas contempladas nesta terceira área parecem inquestionável, não obstante revelam um desvio significativo da proposta originalmente aprovada para o programa. Uma mudança dessa extensão, dentro de um mesmo quadriênio, revela certa instabilidade no curso e dúvidas sobre a solidez do projeto aprovado durante o APCN. A inovação trazida pela nova linha é compatível com a construção de um novo mestrado orientado especificamente para o estudo do Direito do Trabalho e Previdenciário. O relato trazido no relatório indica um esforço do curso em se adaptar às demandas dos novos parceiros institucionais. Essa estratégia acabou por direcionar o curso para uma nova área de concentração.

Ficha de Avaliação/Reconsideração

Quanto aos projetos de pesquisa, verificou-se a existência de uma boa quantidade adequada de projetos distribuídos entre os membros do corpo docente e com o esforço para maior agrupamento em grupos. Como fragilidade, identificou-se a carência de estudos dentro da terceira linha criada no programa. Ao mesmo tempo, percebe-se uma tendência do corpo docente a desenvolver projetos marcadamente acadêmicos, com baixa interface com as características de um mestrado profissional. Parece importante que o curso reforce sua orientação para as práticas de um mestrado profissional, com o desenvolvimento de produtos, estímulo à inovação e formação de redes destinadas a auxiliar na transformação da realidade em que se inserem seus discentes. CONCEITO BOM

1.1.2– Consistência e coerência da Proposta do Programa com o perfil do egresso que se pretende formar (15%):

Os objetivos do curso possuem demasiada amplitude, esperando-se dos egressos múltiplas capacidades, que envolvem “aptidão para compreender aspectos não jurídicos do negócio (custos de transação, economia de escala, assimetria de informações) a liderança de pessoas, a promoção de resolução de conflitos por meios alternativos, aptidão para lidar com Direito do Trabalho. Para tanto, precisará “articular saberes na análise e compreensão de situações-problema, em nível de complexidade, com a utilização da pesquisa aplicada; por meio de estudo de casos, do estudo jurisprudencial, da resolução de problemas concretos, da análise de impactos advindos da regulação existente e da aproximação com novos instrumentos analíticos; demarcar as características e vantagens de um processo decisório preventivo na sua área de atuação, por meio do fomento da disponibilidade e abertura para diálogos com diversas áreas do conhecimento e uma marcada autonomia intelectual; identificar demandas, resolver problemas e propor soluções no contexto jurídico-organizacional, a partir de uma prática transformadora da realidade na qual interage; estabelecer estratégias de assessoramento empresarial frente a sistemas de responsabilidade das pessoas jurídicas mediante a elaboração de programas de cumprimento (“compliance programs”); planejar, projetar e gerir programas de cumprimento voltados à realização de investigações internas ou para fins de estabelecimento de acordos com as autoridades estatais; liderar pessoas em diferentes espaços organizacionais considerando, sistemicamente, as dimensões ética, econômica, social e ambiental; desenvolver o próprio potencial de capacidade crítica e investigativa, a fim de, permanentemente, ser capaz de aprender a aprender, propondo soluções com criatividade e precisão para problemas complexos; articular sólidos conhecimentos teóricos e práticos, por meio de competências transdisciplinares, capacidade analítica, perspectiva estratégica e mobilidade internacional.”

Por outro lado, a formação do aluno, a partir das disciplinas, possui aspecto predominantemente acadêmico, envolvendo várias áreas do conhecimento. Observa-se que dos egressos relacionados no Relatório de Dados enviados ao Coleta pode-se verificar que, dentre os 28 (vinte e oito) egressos indicados, 11 (onze) encaminharam-se para a docência, o que, mais uma vez, realça o resultado acadêmico da formação, do modo que o item a) merece resposta; EM PARTE. Quanto ao perfil do curso em relação à sua vocação, observa-se progressiva inserção local, regional e nacional. Item b): resposta SIM. O CONCEITO sugerido pela Comissão ao subitem é BOM considerando os requisitos de avaliação.

Ficha de Avaliação/Reconsideração

1.1.3– Relação entre a estrutura curricular e a formação (15%):

No tocante ao item a) a quantidade de disciplinas oferecidas para cada uma das linhas encontra-se em simetria: 15 (quinze) para cada uma, além de 07 créditos comuns às três. SIM As disciplinas revelam coerência com as linhas de pesquisa. Quanto ao item b) (coerência e adequação das ementas), em especial no tocante à terceira linha, observa-se possível sobreposição entre disciplinas e temas por elas tratados, podendo-se citar aquelas relativas a Direitos Humanos (Direitos Humanos e Empresas, Compliance e Direitos Sociais, Direito Empresarial e saúde do trabalhador). O mesmo ocorre no tocante àquelas relativas à Previdência (Previdência Social e Empresa, Aspectos empresariais do e-social. Direito Previdenciário Digital , Efetividade do Processo Previdenciário e Processo Previdenciário na prática empresarial. Conceito:NÃO. c) Quanto à consistência da proposta em relação à vocação e modalidade do programa, considerando a natureza predominantemente acadêmica das disciplinas ofertadas, a avaliação é NÃO. Verifica-se que a estrutura desenvolvida pelo curso revela aderência com uma proposta acadêmica, prejudicando a avaliação quanto à sua vocação profissional. O conceito sugerido para o subitem pela Comissão é REGULAR.

1.1.4.Quanto à infraestrutura (50%),

O programa atende ao item a), pois possui infraestrutura exclusiva para o programa, sala para docentes (05) e discentes (3), equipadas com computadores, além de laboratórios para pesquisa, igualmente equipados em termos tecnológicos. Considera-se também atendido o item b), pois há biblioteca com obras de referência e acesso a periódicos nacionais e estrangeiros, a qual conta, ainda, com sistema para localização de material didático que não se encontra em sua base de dados; c) a política para ampliação do acervo, a beneficiar o programa profissional, resta materializada na existência de importantes bases de dados on line, com acesso a temáticas de interesse daquele bem como de verbas oriundas de diversos órgãos de fomento. O item e) também pode ser considerado atendido, pois o programa conta com estrutura tecnológica vinculada à rede mundial de computadores e equipamentos para videoconferências, de modo a permitir sua interação, em tempo real, com outras instituições. O conceito sugerido para o subitem pela Comissão é MUITO BOM.

1.2 Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.

1.2.1 Formação e composição do Corpo Docente (30%):

O programa possui 16 (dezesesseis) professores, todos doutores, sendo apenas 2 (dois) colaboradores, de modo que encontra-se cumprido a quantidade mínima de professores doutores e do quantitativo máximo de professores colaboradores (alíneas a) e b). Dos professores permanentes, há apenas 02 (dois) compartilhados com programas de pós graduação em Direito da própria instituição (alínea c)) O conceito sugerido para o subitem pela Comissão é MUITO BOM.

Ficha de Avaliação/Reconsideração

1.2.2. Aderência do corpo docente (30%):

O corpo docente do programa atende à exigência quanto à formação e vinculação às linhas de pesquisa, o que se pode constatar a partir do relatado engajamento de cada um dos professores a projetos de pesquisa, tal como consta do relatório Capes 2020, restando atendidos os itens a) e b). O professor colaborador, a seu turno, possui Doutorado em Economia, o que se revela correlato com a área de concentração do programa. O conceito sugerido para o subitem pela Comissão é MUITO BOM.

1.2.3. Regime de trabalho do corpo docente (30%):

De acordo com as informações extraídas do relatório CAPES, 30% dos professores possuem menos de 20h semanais, o que representa desvio de 16% do percentual mínimo, enquanto que quanto requisito do percentual de professores com menos de 10h semanais, não é o mesmo atendido em 9%. Há a extrapolação dos percentuais admitidos na avaliação em dois requisitos, num total de 25%. O CONCEITO do subitem sugerido pela Comissão é BOM conforme os requisitos de avaliação.

1.2.4 Liderança e reconhecimento do corpo docente (10%):

O programa conta com 33,3% dos professores com estágio pós doutoral no exterior cumprido, havendo, ainda mais dois professores que iniciaram seus estudos pós doutorais no exterior. Item a) SIM. Quanto ao item b), 20% dos professores participam de grupos ou redes de pesquisa interinstitucionais. SIM. Por fim, 20% dos professores participam de cargos de direção e conselho de sociedades científicas e profissionais. SIM. O conceito sugerido pela Comissão ao subitem é MUITO BOM.

1.3 Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística.

1.3.1 Estruturação do planejamento estratégico (100%):

O planejamento estratégico, conforme relatado nos dados enviados acoleta, veio a ser feito numa primeira etapa, nos dois primeiros anos do quadriênio, no qual, sob a perspectiva do eixo Força, Oportunidades, Fraqueza e Ameaça, foi realizado mapeamento das ações de curto, longo e médio prazo, resultado na criação de um GT. Há a especificação do planejamento para o PRÓXIMO quadriênio, com a definição de suas fases (Analítica, SWOT, Definição de temas, Definição de estratégias, Estabelecimento de iniciativas e planos de ação, Efetivação das metas). Dentre os objetivos indicados, tem-se a busca pela consolidação do programa, o aumento da pesquisa e produção docente e discente, a qualificação da Revista do Direito da Empresa e dos Negócios junto à plataforma Qualis, a criação de Doutorado Profissional, a possibilidade de dupla titulação com IES estrangeira e que oferte programa com a mesma proposta do avaliado. Item a) deve ser respondido SIM. Não se identificou, no planejamento estratégico,

Ficha de Avaliação/Reconsideração

política para manutenção e fixação do corpo docente, de modo que o item b) tem a resposta: NÃO. Quanto ao acompanhamento dos egressos, o planejamento estratégico indica como forma de acompanhamento dos egressos a realização de eventos e programas de formação continuada, a criação de aplicativo para informação, por parte deles, das atividades profissionais que se relacionem com o programa. Há o registro da defesa de 76 (setenta e seis) dissertações ao longo do quadriênio, sendo relatado de forma destacada o destino de 28 (vinte e oito) egressos, com a informação de que 56 (cinquenta e seis) atuam na iniciativa privada. Mas não se tem noticiado total de egressos. Item c): SIM. Não há a descrição de planos para a melhoria de infraestrutura do Programa, de forma que o item d) tem a resposta: NÃO; O planejamento do programa Quanto à vinculação do planejamento do programa com o da instituição, embora tenha sido destacado o alinhamento no tocante a determinados temas (Microeletrônica, Tecnologias para a saúde, Inovação e Empreendedorismo e Humanas e Tecnologia) não há o relato de medidas que demonstrem sua concretização, além do que, dada a amplitude das áreas em destaque, necessário seria maior especificação. item e): NÃO Há formulação de política de apoio ao discente, constando do PDI 2019-2023 o tópico Atendimento ao Estudante, como estratégia para buscar superar dificuldades financeiras, mediante negociação, ou pessoais, com vistas à sua permanência no curso. Item f) resposta : SIM. O conceito sugerido ao subitem é REGULAR.

1.4. Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual.

a) preparação de modelo que seja adequado à proposta e aos objetivos do PPGD, com envolvimento de docentes, discentes e servidores ou empregados técnicos;

O modelo de avaliação adotado centra-se, em sua primeira fase, na avaliação dos estratos da produção intelectual do discente. Segue, assim, um modelo condizente com os programas acadêmicos, mas se mostra pouco sensível à produção técnica. A opção por um curso profissional acarreta a necessidade de dar mais ênfase na transferência de conhecimento para a sociedade, o que se revela, em parte, na forma de produções técnicas. As demais estratégias indicadas no modelo, especialmente aquelas que seguem uma metodologia qualitativa, acabam por não trazer indicadores aptos a verificar essa importante dimensão. Percebe-se neste item uma baixa de adequação do modelo com a proposta e os objetivos. NÃO; b) descrição das estratégias e dos métodos que serão aplicados à autoavaliação; O curso apresenta de maneira detalhada as múltiplas estratégias adotadas e os métodos para sua aplicação. SIM; c) periodicidade da avaliação: A utilização de múltiplas estratégias em vários períodos e o acompanhamento ao longo do curso revelam a existência de uma periodicidade adequada. SIM; d) existência de interlocutores como avaliadores/mediadores/observadores externos ao PPGD; O modelo indicado pelo curso envolve a participação de múltiplos docentes e diversos atores, inclusive externos ao programa. O modelo mostra-se adequado neste item. SIM. e) relação com planejamento do PPGD e com o PDI da IES; O modelo adotado para o processo de autoavaliação mostra relação com planejamento do curso. Não ficou clara a relação com o PDI da IES. Neste item, considera-se o modelo apresenta falhas. NÃO;)

Ficha de Avaliação/Reconsideração

formas de disseminação dos resultados; Os relatórios apresentam estratégias de interação que permitem a professores e alunos utilizarem e trabalharem com os resultados encontrados. SIM; g) formas de incorporação dos resultados para melhoria do Programa. Os relatórios indicam uma relação dinâmica entre avaliação e os atores envolvidos, com instância de discussão e execução aptas a transformar informação em planejamento e ação. SIM. A avaliação conjunta dos itens indica adequação na maior parte dos itens, com a verificação de falta de adequação em dois dos indicadores. Todavia, convencionou-se que, para o primeiro quadriênio, a existência e a implementação de autoavaliação resultaria na sugestão do conceito MUITO BOM.

Justificativa Reconsideração

Em seu pedido de reconsideração, o Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e Negócios (mestrado profissional) da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (PPGDEN UNISINOS) aponta que há compatibilidade entre a área de concentração, que foi mantida, e a nova linha de atuação implementada. Preliminarmente, destaca-se que o erro material na primeira linha do parecer da Comissão de Avaliação não afeta o seu conteúdo, visto que decorre da mudança de nome de uma das linhas iniciais e a inclusão de uma terceira linha, além de que não prejudica a avaliação em geral.

Sobre a terceira linha criada verifica-se dissociação em relação à área de concentração. Os argumentos apontados no pedido de reconsideração não se coadunam com a descrição da Linha que se encontra no relatório do Coleta do Programa. Na Plataforma consta a seguinte descrição: “A Linha de Atuação “Direitos Sociais e desenvolvimento humano-empresarial” trabalha o tema do desenvolvimento econômico e seus reflexos nos Direitos Sociais, com ênfase no Direito do Trabalho e no Direito Previdenciário, sob as perspectivas empresarial e pública, a fim de investigar os impactos na empresa e nos seus negócios e os reflexos desse panorama nos Direitos Humanos aplicados às empresas. Analisa os impactos da inovação do que se entende por relações de trabalho e emprego. Essa Linha de Atuação procura destacar três grandes temas: Direito e Processo do Trabalho e Empresa, Sindicato e Mercado e Previdência Social e Processo.”

Portanto, a crítica formulada pela Comissão no parecer original está correta, já que a temática da Linha é autodeclarada em tema de direito do trabalho e direito previdenciário. Logo, a descrição da nova linha não se relaciona a uma vertente ESG e não se sustenta na argumentação do pedido de reconsideração.

Em relação ao perfil do egresso (subitem 1.1.2), a avaliação primeva discorre de forma contundente sobre os objetivos e perfil expostos pelo Programa no âmbito da sua proposta, demonstrando o quanto são amplos e como estão desconectados da modalidade Profissional.

A menção ao fato de que boa parte dos egressos seguirá para a docência é somada à análise dos demais perfis dos egressos, o que justifica a manutenção dos motivos indicados. Mesmo em funcionamento desde 2013, o programa demonstra não ter compreendido ainda qual é sua vocação e

Ficha de Avaliação/Reconsideração

quais as características da modalidade profissional escolhida e proposta à CAPES. A Área do Direito tem grande zelo pela distinção entre programas acadêmicos e programas profissionais, especialmente ser esta Área fortemente aplicada. Se essa distinção não for preservada, terá deixado de existir a razão para se diferenciar os programas entre acadêmicos e profissionais. Formar docentes - como declarado pelo próprio programa como um de seus propósitos - não é função de um programa profissional no Direito. Ademais, destaca-se que o PPG não apresentou anexo com tabela de destino dos egressos, o que inviabiliza a análise original e este pedido de reconsideração.

Por fim, a análise das ementas realmente indica a necessidade de uma maior interlocução com metodologias práticas e inerentes ao perfil profissional do PPG. Em geral, a partir dos dados que constam no relatório enviado ao Coleta e no pedido de reconsideração, verifica-se um viés excessivamente acadêmico na estrutura do programa profissional em sua proposta. Retoma-se aqui também a crítica feita à incapacidade de o programa compreender seu objetivo, seus propósitos e sua vocação.

Quanto ao pedido de reconsideração do conceito indicado ao item 1.3, o fato de que as medidas de manutenção docente e apoio discente dependam de uma atuação mais ampla da Universidade não exime o PPG de atuar na implementação e no aprimoramento de tais medidas. O PPG é parte integrante da universidade. A crise da instituição afeta o programa e isso não pode ser dissociado do processo avaliativo.

Por fim, informações que não constam no preenchimento original do Coleta não podem ser ponderadas nesta reconsideração. Os pedidos de reconsideração devem conter alegações baseadas em dados exclusivamente declarados no relatório enviado ao Coleta Capes e respectivos anexos (especialmente quanto aos destaques). Não se admite a juntada de documentos novos ou a apresentação de alegações fundadas em dados ou documentos não contidos no relatório enviado ao Coleta Capes. Some-se a isso o impedimento objetivo da norma do art.31 da Portaria CAPES n. 122, de 5 de agosto de 2021: "Para o desempenho de suas funções, é vedado aos membros das Comissões de Avaliação solicitar, aos PPGs, documentos essenciais não inseridos tempestivamente na Plataforma Sucupira, tampouco a indicação extemporânea de destaques ou de outras informações que, nos termos da regulamentação, deveriam ter sido fornecidas a tempo e a modo pelos interessados".

A partir dos fundamentos apresentados, não há razão para alteração do conceito, ao passo que o conteúdo de seus subitens foi precisamente indicado e justifica a indicação do conceito BOM aos itens 1.1 e 1.3.

2 - FORMAÇÃO

Itens de Avaliação	Peso	Avaliação	Reconsideração
2.1. Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.	20.0	Muito Bom	Muito Bom
2.2. Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos	20.0	Fraco	Fraco
2.3. Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.	10.0	Regular	Regular
2.4. Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa	30.0	Bom	Bom

Ficha de Avaliação/Reconsideração

Itens de Avaliação	Peso	Avaliação	Reconsideração
2.5 Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa.	20.0	Muito Bom	Muito Bom
CONCEITO DA COMISSÃO		Avaliação Bom	Reconsideração Bom

Justificativa

2.1.1. Avaliação da qualidade das dissertações ou trabalhos de conclusão (100%): serão avaliados os seguintes aspectos para se aferir a qualidade e a adequação das dissertações ou trabalhos de conclusão de curso, consideradas dentre as produções do quadriênio, indicadas pelo programa na Plataforma Sucupira

A observação a ser feita no tocante às dissertações reside no fato de que, das 3 (três) dissertações indicadas, 2 (duas) possuem o mesmo orientador. Por outro lado, não há dissertações da terceira linha de pesquisa pelo fato de ela haver sido incluída em 2019. Considerando que a avaliação indica 66,7 % de atendimento integral e 33,3 em parte o conceito sugerido pela Comissão é MUITO BOM.

2.2.1. Volume da produção de discentes e de egressos (60%):

a) produção média de discentes em produtos bibliográficos, dividida pelo número de discentes no quadriênio: o índice apresenta é 0,44, indicando um conceito Fraco

b) produção média de discentes em trabalhos completos e resumos publicados em anais de congressos no período, dividida pelo número de discentes no quadriênio : o índice aferido é 0,00, indicando um conceito Insuficiente.

c) produção média de discente de acordo com a produção técnica o índice apresenta é 1,56, indicando um conceito Fraco

d) produção média de egressos (relativa aos últimos 5 anos) em produtos bibliográficos, trabalhos completos, resumos publicados em anais de congresso e produção técnica, dividida pelo total de egressos do quadriênio: o índice aferido é 0,21, indicando um conceito Insuficiente.

Pela totalização das alíneas em consonância com os requisitos de avaliação a Comissão sugere o conceito FRACO para o subitem.

2.2.2. Distribuição da produção de discentes e de egressos

a) proporção entre o número de discentes-autores de produtos bibliográficos, produtos de eventos e produtos técnicos e o número de discentes ativos: o índice apresenta é 2,0, indicando um conceito Fraco

b) proporção entre egressos-autores em relação ao número total dos titulados no quadriênio: o índice aferido é 0,00, indicando um conceito Insuficiente.

Ficha de Avaliação/Reconsideração

Pela totalização das alíneas em consonância com os requisitos de avaliação a Comissão sugere o conceito FRACO para o subitem.

2.3.1. Destino dos egressos

O Programa não consolidou os dados dos destinos de egressos como indicado pela Área por meio do anexo específico. No campo da Proposta relativo ao destino de egressos listou uma parte dos seus concluintes. Ressalta no relato o número total de egressos, sem contudo indicar quantos são acompanhados pelo Programa. O Programa em que pese se reconhecer de perfil profissional deu maior ênfase na indicação dos egressos que atuam em atividades de ensino superior demonstrando uma certa distorção com o que se pretende para um programa profissional. Há ao final do relato uma indicação de que o mais de 50% dos egressos atuam em carreiras jurídicas. Considerando a ausência de um dado relevante para avaliação do requisito de avaliação, qual seja, o número de egressos acompanhados, a Comissão sugere o conceito BOM.

2.3.2. Avaliação qualitativa da formação dos egressos:

Os 5 (cinco) egressos indicados pela instituição apresentam atividade acadêmica de acordo com a modalidade profissional e atividade compatível com o perfil do programa. MUITO BOM

2.4 Produção bibliográfica e técnica total

2.4.1. Produção bibliográfica e técnica qualificada

Com relação a média ponderada da produção dos docentes permanentes ano, o Programa obteve um média final relativa aos 4 anos do quadriênio de 46,2 pontos. A comissão sugere o conceito FRACO conforme os requisitos de avaliação.

2.4.2. Índices de equilíbrio da produção docente Há equilíbrio na produção docente. O percentual de produções em estratos A1 a A4 e B1 consolidou uma média final considerados os 4 anos do quadriênio de 1,6572, possuindo publicação de mais de 50% dos docentes permanentes em um ou mais dos anos do quadriênio. A comissão sugere o conceito MUITO BOM

2.4.3: Produção bibliográfica e técnica qualificada:

A avaliação qualitativa da produção docente considerando os docentes organizados pelas linhas de atuação contou com a indicação de 19 produções bibliográficas, 28 produções técnicas e 6 orientações de trabalhos de conclusão. A escolha das orientações destoou do tipo de produção solicitado pela Área. Em certa medida e conciliando com outros subitens do 2.4 indicam uma dificuldade de apresentação de produção docente. Dentre os produtos técnicos indicados, do mesmo modo, 7 das produções técnicas indicadas são apresentação de trabalho, vinculadas a 3 docentes, sendo indicados 2 ou 3 apresentações de trabalho como destaque para docentes. A apresentação de trabalho não é um elemento esperado para um Programa com perfil profissional. Por fim, a avaliação global da produção docentes das 3 linhas de atuação contou com mais de 40% de atendimento positivo e 40% de em parte, e 13% com resposta

Ficha de Avaliação/Reconsideração

negativa. O conceito sugerido ao item é REGULAR.

2.5.1. Atuação dos docentes em atividade da pós-graduação

a.1) A média de orientações mantém um equilíbrio entre os docentes, não verificando concentrações em determinados docentes, tanto que a média nos anos ficou em : 2017: 3,8; 2018:4,8; 2019:6,1; 2020:5,3.

a.2) Mais de 70% das disciplinas do Programa foram ministradas por docentes permanentes:

a3) Mais de 80% do corpo docente permanente está vinculada a projeto de pesquisa e/ou de extensão; O conceito sugerido para o subitem é MUITO BOM.

2.5.2: Estabilidade do corpo docente: as mudanças no corpo docente permanentes entre o ano de 2017 e 2020 é de 17% . O Programa se mantém no nível de estabilidade que faz sugerir o conceito MUITO BOM para o subitem.

2.5.3 Atuação do corpo docente permanente em atividades de graduação (20%):O percentual de docentes permanentes que atuaram em atividades da graduação foi de 67%, 82%, 64% e 76% respectivamente para os anos do quadriênio. A média final foi 72%. O conceito sugerido para o subitem pela Comissão é BOM.

2.5.4 Índice quantitativo de formação:

O número de orientações concluídas por docente permanente é adequado para um programa consolidado . O Programa ficou com média dos 4 anos em 1,2. O conceito sugerido para o subitem é MUITO BOM.

2.5.5 Capacidade de atração de discentes (20%): Os Programas Profissionais não possuem doutorados autorizados. O requisito de avaliação não se aplica portanto ao Programa em análise.

Conceito global BOM.

Justificativa Reconsideração

No quesito II, o PPGDEN UNISINOS aponta que não houve a divulgação de uma média de produção dos demais PPGs profissionais avaliados, pois “avaliação não indicou os critérios de comparação para a classificação da produção” e “não foram expressas na ficha de avaliação as medianas da área e os critérios de comparação”. Contudo, as pontuações foram definidas abstratamente pela Comissão de Avaliação, conforme consta no Relatório Preliminar de Avaliação da Área de Direito. Não há necessidade de comparação em concreto entre os PPGs, visto que os critérios foram definidos pela Comissão em abstrato. O PPG integra o sistema CAPES desde 2013 e já foi avaliado anteriormente. Salvo por falta de experiência da atual Coordenação do PPG, é uma informação de domínio público por todo(as) os(as)

Ficha de Avaliação/Reconsideração

coordenadores(as) de PPG's que o processo de avaliação funciona desse modo. Não há indicação de métricas ou de indicadores nas fichas de avaliação e não há indicação desses elementos em momento anterior à avaliação.

Em sede de esclarecimentos na fase de reconsideração, o item 2.2 da ficha de avaliação dos Programas Profissionais ficou em "Fraco" tomando-se os seguintes parâmetros:

2.2.1. Volume da produção de discentes e de egressos (60%):

- a) produção média de discentes em produtos bibliográficos, dividida pelo número de discentes no quadriênio;
- b) produção média de discentes em trabalhos completos e resumos publicados em anais de congressos no período, dividida pelo número de discentes no quadriênio;
- c) produção média de discente de acordo com a produção técnica;
- d) produção média de egressos (relativa aos últimos 5 anos) em produtos bibliográficos, trabalhos completos, resumos publicados em anais de congresso e produção técnica, dividida pelo total de egressos do quadriênio.

O Programa fará jus aos seguintes conceitos respectivamente para cada uma das alíneas do subitem:

- a) MUITO BOM: para alínea "a" será de 2,0 a 1,5, para alínea "b" será de 2,0 a 1,5, para alínea "c" de 5,0 a 4,0 e para alínea "d" será de 2,0 a 1,5;
- b) BOM: para alínea "a" será de 1,49 a 1,0, para alínea "b" será de 1,49 a 1,0, para alínea "c" de 3,99 a 3,0 e para alínea "d" será de 1,49 a 1,0;
- c) REGULAR: para alínea "a" será de 0,99 a 0,50, para alínea "b" será de 0,99 a 0,50, para alínea "c" de 2,99 a 2,0 e para alínea "d" será de 0,99 a 0,50;
- d) FRACO: para alínea "a" será de 0,49 a 0,30, para alínea "b" será de 0,49 a 0,30, para alínea "c" de 1,99 a 1,0 e para alínea "d" será de 0,49 a 0,30;
- e) INSUFICIENTE: o Programa não atende aos requisitos do conceito FRACO.

2.2.2. Distribuição da produção de discentes e de egressos (40%): a) proporção entre o número de discentes-autores de produtos bibliográficos, produtos de eventos e produtos técnicos e o número de discentes ativos; b) proporção entre egressos-autores em relação ao número total dos titulados no quadriênio.

O Programa fará jus aos seguintes conceitos:

- a) MUITO BOM: para alínea "a" será de 5,0 a 4,0 e para alínea "b" será de 2,0 a 1,5;
- b) BOM: para alínea "a" será de 3,99 a 3,0 e para alínea "b" será de 1,49 a 1,0;
- c) REGULAR: para alínea "a" será de 2,99 a 2,0 e para alínea "b" será de 0,99 a 0,50;
- d) FRACO: para alínea "a" será de 1,99 a 1,0 e para alínea "b" será de 0,49 a 0,30;
- e) INSUFICIENTE: o Programa não atende aos requisitos do conceito FRACO.

Os índices obtidos pelo Programa nos itens 2.2.1 e 2.2.2 estão indicados na ficha. No item 2.2.1, o programa obteve dois Fracos e 2 Insuficientes e, no final, a Comissão de Avaliação definiu o item como "Fraco".

Ficha de Avaliação/Reconsideração

No item 2.2.2 obteve um Fraco e um Insuficiente.

Como a produção em coautoria com docentes permanentes foi quantificada no item 2.4.2, o conceito atribuído denota exclusivamente a produção de discentes e egressos.

Os índices que foram objeto do cálculo do Programa não estão ancorados na metodologia que foi aplicada e descrita no Relatório Parcial da Avaliação que se inicia na p. 12 do referido relatório. No que se refere aos Programas Profissionais deve-se ressaltar nos termos do Relatório Parcial que toda a produção técnica foi avaliada, com indicadores quanti e quali descritos nas páginas 19 a 25. O Programa não compreendeu a construção dos indicadores e que houve uma construção de requisito que não segue medianas ou percentis indicando sim a existência de um teto mínimo e máximo para a produção. Como já ressaltado no Relatório Parcial a avaliação visou a coibir as linhas de montagem próprias do produtivismo acadêmico que foi a tônica de avaliações anteriores.

No item 2.3.1., nos Programas Profissionais deu-se especial atenção aos egressos que não atuam como docentes. O requisito e seus parâmetros foram assim definidos na Ficha de Programas Profissionais:

- a) MUITO BOM: no ano de 2020, o Programa acompanhou até 70% de seus egressos titulados e possui 50% dos egressos atuando em carreiras jurídicas no serviço público; na Administração Pública em outros setores que não o de carreiras jurídicas; junto à sociedade civil organizada, na advocacia ou em atividades de outra natureza; e na iniciativa privada, na advocacia ou em atividades de outra natureza;
- b) BOM: no ano de 2020, o Programa acompanhou até 60% de seus egressos titulados e possui 40% dos egressos atuando em carreiras jurídicas no serviço público; na Administração Pública em outros setores que não o de carreiras jurídicas; junto à sociedade civil organizada, na advocacia ou em atividades de outra natureza; e na iniciativa privada, na advocacia ou em atividades de outra natureza;
- c) REGULAR: no ano de 2020, o Programa acompanhou até 50% de seus egressos titulados e possui 30% dos egressos atuando em carreiras jurídicas no serviço público; na Administração Pública em outros setores que não o de carreiras jurídicas; junto à sociedade civil organizada, na advocacia ou em atividades de outra natureza; e na iniciativa privada, na advocacia ou em atividades de outra natureza;
- d) FRACO: no ano de 2020, o Programa acompanhou até 40% de seus egressos titulados e possui 20% dos egressos atuando em carreiras jurídicas no serviço público; na Administração Pública em outros setores que não o de carreiras jurídicas; junto à sociedade civil organizada, na advocacia ou em atividades de outra natureza; e na iniciativa privada, na advocacia ou em atividades de outra natureza;
- e) INSUFICIENTE: o Programa não alcança os percentuais do conceito FRACO;

A Comissão da Área envidou esforços na primeira avaliação e agora, em sede de reconsideração, para buscar revisitar o conceito, contudo não há nos dados clareza sobre quais egressos atuam nas carreiras jurídicas por não ter o Programa apresentado o anexo específico e, em seu relatório do Coleta, ter centrado exclusivamente nos egressos docentes.

A Área do Direito conduziu com muito cuidado o ingresso de Programas Profissionais no Sistema, justamente pela preocupação em não haver uma concorrência desleal e predatória em face dos Programas acadêmicos, que têm como objetivo precípuo a formação de docentes para o Ensino Superior.

Ficha de Avaliação/Reconsideração

Por isso, todas as críticas da Comissão ao perfil ou ao destino do egresso são reafirmadas na presente Comissão de Reconsideração, e decorrem justamente dos documentos da Área que indicam de forma clara a necessária diferença entre Programas Acadêmicos e Profissionais. Uma vez mais manifesta-se aqui uma deletéria incompreensão do PPG sobre sua modalidade, seus propósitos e sua vocação.

Em relação à produção docente, embora a o pedido de reconsideração afirme que mesmo em PPGs profissionais a valoração de apresentações de trabalhos em eventos deve ser feita positivamente, o conceito indicado ao subitem 2.4.3 justificou-se também em outros fundamentos, de modo que o conceito Regular está devidamente fundamentado: “Produção bibliográfica e técnica qualificada: A avaliação qualitativa da produção docente considerando os docentes organizados pelas linhas de atuação contou com a indicação de 19 produções bibliográficas, 28 produções técnicas e 6 orientações de trabalhos de conclusão. A escolha das orientações destoa do tipo de produção solicitado pela Área. Em certa medida e conciliando com outros subitens do 2.4 indicam uma dificuldade de apresentação de produção docente. Dentre os produtos técnicos indicados, do mesmo modo, 7 das produções técnicas indicadas são apresentação de trabalho, vinculadas a 3 docentes, sendo indicados 2 ou 3 apresentações de trabalho como destaque para docentes. A apresentação de trabalho não é um elemento esperado para um Programa com perfil profissional. Por fim, a avaliação global da produção docentes das 3 linhas de atuação contou com mais de 40% de atendimento positivo e 40% de em parte, e 13% com resposta negativa. O conceito sugerido ao item é REGULAR”.

O Programa não compreende bem a formação do requisito de avaliação no item 2.4.3 da Ficha de Avaliação da Área do Direito já que o subitem avalia a produção destacada do Programa. A indicação de produtos técnicos com apresentação de trabalho foi uma escolha do Programa. Ela não foi “não pontuada” e sim avaliada como um veículo de baixa capacidade de indicar excelência para produção técnica em Programas Profissionais em que se espera a indicação de relatórios de pesquisa, pareceres, trabalhos técnicos justamente para distinguir do âmbito dos Programas acadêmicos. Ademais, ressalta-se que na Ficha dos Programas acadêmicos não se avalia no item 2.4 a produção técnica, apenas produção bibliográfica demonstrando desde o Seminário de Meio-Termo a necessidade de se compreender as diferenças entre a avaliação das duas modalidades de Programas.

A Comissão de Reconsideração sugere ao CTC-ES a manutenção do conceito.

3 - IMPACTO NA SOCIEDADE

Itens de Avaliação	Peso	Avaliação	Reconsideração
3.1. Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa.	35.0	Muito Bom	Muito Bom
3.2. Impacto econômico, social e cultural do programa.	35.0	Muito Bom	Muito Bom
3.3. Internacionalização, inserção (local, regional, nacional) e visibilidade do programa	30.0	Muito Bom	Muito Bom

Ficha de Avaliação/Reconsideração

CONCEITO DA COMISSÃO	Avaliação Muito Bom	Reconsideração Muito Bom
-----------------------------	-------------------------------	------------------------------------

Justificativa

3.1.1. Impacto científico da produção bibliográfica, técnica e tecnológica

Os produtos indicados, em sua maioria, possuem aderência à área e às linhas de pesquisa. Por outro lado, possuem eles autores diferentes e possuem, cada um, níveis de vocação diversos. Há produtos locais, nacionais e um de perspectiva internacional. Considerando que o item é atendido positivamente em 75% e 25% parcialmente o conceito sugerido é MUITO BOM.

3.1.2. Formas de reconhecimento do caráter inovador da produção intelectual do PPGD

Embora tenha sido indicado produto que concorreu a prêmio (não se tem notícia do resultado); outro que gerou reportagem em periódico de repercussão nacional, não restam atendidas as exigências de premiação destacadas no item, cabendo, ainda, ressaltar que bolsistas de Iniciação Científica não fazem parte do programa. REGULAR

3.2.2. Impacto das ações de transferência de conhecimento do programa O programa indicou, a título de impacto econômico, social e cultural, atividades como atuação em formação jurídica continuada (vários de seus professores lecionam em pós graduações latu sensu); produtos técnicos (consultorias constantes da plataforma Sucupira); convênios com IES's de outras regiões do país; convênios para formação jurídica com órgão do Poder Judiciário; publicação de docente indicada para base de dados do STJ. O Programa não indicou os elementos em anexo específico conforme orientação da Coordenação da área. A análise se deu pela indicação feita na proposta. Considerando que o Programa possui ações de transferência de conhecimento aderentes a área de concentração e perfil do curso, o conceito sugerido é MUITO BOM.

3.3.1 Internacionalização

No tocante a tal quesito, observa-se que o item b) (projetos de pesquisa entre investigadores da instituição e de IES estrangeira) encontra-se cumprido, assim como o d) (participação de docentes em eventos internacionais importantes para área). Destaque-se o fato de tais quesitos concentrarem-se na figura de um mesmo docente. Há também a publicação, por parte de professores, de artigos em revistas estrangeiras, em número de 6(seis), pelo que o item e) resta atendido. Embora haja a menção a promoção de eventos científicos internacionais, não há a descrição (relato) deles. Há relatos de visitas técnicas de grupos de alunos a universidades estrangeiras (Colômbia, EUA e Portugal).

3.3.2 Inserção regional e local do programa

Ficha de Avaliação/Reconsideração

Observa-se a celebração de convênios entre a IES do Programa e IES's da Região Nordeste e Centro Oeste para capacitação de docentes e servidores, bem como com órgão do Poder Judiciário, para as mesmas finalidades, restando atendido o item a). Considerando a localização geográfica das IES's citadas, tem-se por atendido o item d).

A vocação do Programa descrita na proposta é para a Internacionalização o conceito sugerido para os subitens 3.3.1 e 3.3.2 é MUITO BOM.

3.3.3. Visibilidade do programa

O programa conta com página na web com informações gerais sobre o curso, tais como estrutura curricular, linhas de pesquisa, professores, coordenação, processo seletivo, bolsas e financiamentos, restando ainda disponibilizado, em PDF, o regimento interno. O conceito sugerido para o subitem é MUITO BOM.

O conceito global é MUITO BOM para o quesito.

Justificativa Reconsideração

Não há pedido de reconsideração específico quanto ao Quesito III.

Qualidade dos Dados

Quesitos de Avaliação	Peso	Avaliação	Reconsideração
1 - PROGRAMA	100.0	Bom	Bom
2 - FORMAÇÃO	100.0	Bom	Bom
3 - IMPACTO NA SOCIEDADE	100.0	Regular	Regular

CONCEITO DA COMISSÃO	Avaliação Bom	Reconsideração Bom
-----------------------------	-------------------------	------------------------------

Apreciação da Avaliação

Os dados foram apresentados de modo genéricos em alguns casos.

Apreciação da Reconsideração

Não houve questionamento em reconsideração quanto ao ponto.

Parecer da comissão de área sobre o mérito do programa

Ficha de Avaliação/Reconsideração

Quesitos de Avaliação	Peso	Avaliação	Reconsideração
1 - PROGRAMA	100.0	Bom	Bom
2 - FORMAÇÃO	100.0	Bom	Bom
3 - IMPACTO NA SOCIEDADE	100.0	Muito Bom	Muito Bom

Nota	Avaliação	Reconsideração
	3	3

Justificativa

A avaliação individualizada de cada uma das dimensões (Proposta, Formação e Impacto na Sociedade), bem como a perspectiva global sugerem ser atribuída ao programa a nota 3,0 (três). Trata-se de programa estável, consolidado e que demanda atenção para algumas melhorias necessárias nos elementos destacados, em especial uma melhor inserção da linha de pesquisa 03, a busca por uma formação que desenvolva mais competências, o que é próprio de um mestrado profissional, o incentivo à produção de discentes e egressos e a preocupação em focar no acompanhamento dos egressos para atividades profissionais e não exclusivamente acadêmicas, como se espera de um Programa Profissional.

O numero de subitens com conceitos regular, fraco ou insuficiente são no total de 8 . Fica claro que a mudança do projeto e um cuidado maior com o perfil do egresso exigem mais tempo de maturação para o Programa e que os demais elementos favoráveis não são suficientes para uma nota mais elevada. É preciso verificar como o Programa vai se consolidar quanto a sua qualidade com a nova linha de atuação aberta nesse quadriênio, especialmente, em virtude dos elementos negativos de aderência que foi ressaltado na avaliação.

Nota 3.

Justificativa na reconsideração

Em seu pedido de reconsideração, o PPGDEN UNISINOS aponta que a nota atribuída estaria em desconformidade com o art. 27 da Portaria 122, de 2021, da Capes, e ressalta que “dos doze itens estabelecidos na ficha de avaliação, em apenas um o Programa recebeu o conceito “Fraco” e em dois o conceito “Regular”, sendo os demais sete “Muito Bom” e dois “Bom”.

Preliminarmente, destaca-se que o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior definiu interpretação do artigo 27 da Portaria 122, de 2021, da Capes, como parâmetros de recomendação da avaliação, mas não assentou o seu caráter vinculante ou determinante. Portanto, a análise dos conceitos se dá de modo global, a partir das justificativas de cada caso concreto.

Durante o processo de avaliação na Área, o art. 27 da Portaria Capes 122, de 2021, foi interpretado como

Ficha de Avaliação/Reconsideração

norma indicativa de uma correlação entre conceitos de itens e subitens com notas específicas. Essa questão foi exaustivamente discutida posteriormente pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES na fase final da avaliação, considerando-se casos concretos dos três Colégios de Áreas. Em conclusão, o CTC-ES entendeu que o referido art.27 não possui caráter mandatório e vinculante, mas é continente de uma indicação de atribuição de nota, a qual é “sugerida”, conforme o texto expresso dessa norma. O princípio interpretativo na presente avaliação de permanência funda-se em seus requisitos avaliativos qualitativos, razão suficiente para se justificar que os conceitos atribuídos levam em consideração parâmetros decorrentes do nível de maturidade e de consolidação do Programa avaliado. Desse modo, argumentos de reconsideração para revisão de nota baseados exclusivamente no art. 27 da Portaria Capes 122 não possuem condições mínimas para alteração de conceitos e respectivas notas do programa.

Conforme exposto nas justificativas dos demais Quesitos deste pedido de reconsideração, os fundamentos apresentados na avaliação estão em conformidade com o marco regulatório e devidamente justificados no caso concreto: estão devidamente fundamentados os problemas na estruturação e alinhamento da nova linha de atuação, não houve erro material na consideração das produções, os conceitos indicados foram motivados em diversas constatações e vão além das especificidades questionadas no pedido de reconsideração.

O ponto central da avaliação, determinante dos conceitos atribuídos especialmente aos quesitos 1 e 2, está na incompreensão do Programa sobre sua natureza, seus propósitos e sua vocação. A Coordenação do programa tem de entender que a modalidade profissional de mestrado possui elementos distintos de uma modalidade acadêmica. Não é possível insurgir-se contra essa diferente forma de avaliação. O adequado e o esperado é mobilizar forças de docentes e discentes, sob a liderança de uma coordenação que compreenda bem a ficha de avaliação, para atingir os indicadores e as métricas de um programa profissional.

Assim, impõe-se a manutenção da nota 3.

Membros da Comissão de Avaliação

Nome	Instituição
OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (Coordenador de Área)	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FELIPE CHIARELLO DE SOUZA PINTO (Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
FLAVIANE DE MAGALHAES BARROS BOLZAN DE MORAIS (Coordenador de Programas Profissionais)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO
BARTIRA MACEDO DE MIRANDA SANTOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CLARISSA SAMPAIO SILVA	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CAMPUS JOINVILLE

Ficha de Avaliação/Reconsideração

Complementos

Apreciações ou sugestões complementares sobre a situação ou desempenho do programa.

Não participaram das deliberações e das votações relativas a este Programa os membros da Comissão que possuem vínculos como docentes permanentes ou docentes colaboradores com instituições sediadas na unidade federada deste Programa.

A professora Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes declarou-se impedida de participar da avaliação deste Programa.

Recomendações da Comissão ao Programa.

O programa deve incluir em seu sistema de autoavaliação e em seu planejamento estratégico um seminário interno para compreensão do que é um Programa Profissional, quais as características dessa modalidade, sua vocação e seus objetivos. A partir daí, deve direcionar suas ações para o atendimento dos requisitos avaliativos próprios dessa modalidade de programa e parar de insistir em ações próprias e típicas de um mestrado acadêmico.

A CAPES deve promover visita de consultores ao Programa?

Não

A Comissão recomenda mudança de área de avaliação?

Não

A Comissão recomenda a mudança de modalidade do programa?

Não

A Comissão recomenda a fusão com outro Programa?

Não

Parecer do CTC sobre o mérito da proposta

Parecer Final		
	Avaliação	Reconsideração
Nota	3	3

Justificativa

O CTC-ES, em sua 216ª reunião, aprova as recomendações elaboradas pela comissão de Área ratificando a nota por ela sugerida, referente à avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu no quadriênio 2017-2020.

Justificativa na Reconsideração

Ficha de Avaliação/Reconsideração

O CTC-ES, em sua 218ª reunião, aprova as recomendações elaboradas pela comissão de reconsideração da Área ratificando a nota por ela sugerida, referente à avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu no quadriênio 2017-2020.